



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes
 Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor
 Secretário Municipal de Administração e Finanças – Claudia Passagli Bittencourt
 Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
 Secretário Municipal de Educação – Roseli Gonçalves Barbosa Dos Reis
 Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Marcos Larreia Alves
 Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Maria da Glória Souza Ferreira
 Secretário Municipal de Obras e Transportes – Osvaldo de Figueiredo Mariano

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende
 Vice-Presidente – Fabio Franco
 1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
 2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
 Vereador – Josimar Arantes de Oliveira
 Vereador – Douglas de Almeida Machado
 Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos
 Vereadora – Cléia Lemes Corrêa
 Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto Municipal nº **025/2025**, de 28 de fevereiro de 2025, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DESTINADO À ELABORAÇÃO E FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DE ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

*Dia 20/02/2026 às 15h (horário de Mato Grosso do Sul)*¹

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Até dia **09/03/2026 às 08h (horário de Mato Grosso do Sul)**

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia 09/03/2026 às 08:30h (horário de Mato Grosso do Sul)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/03/2026 às 09h (horário de Mato Grosso do Sul)

Local: Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:

aberto

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 11

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no Portal **BLL Compras**, no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município de Rochedo/MS. Para retirada do edital, bem como para quaisquer dúvidas referentes ao processo licitatório, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail licitarochedo2025@gmail.com.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo que inviabilize a realização da sessão pública, a mesma ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

Rochedo (MS), 20 de Fevereiro de 2025.

HUGO ARANTES CREMM
PREGOEIRO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 003/2026
PROCESSO N° 009/2026

O Município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal n.º 026/2025 e alterada pelo Decreto nº 071, com base no Art. 75, *caput*, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, em conformidade com os termos do Decreto Municipal n.º 027/2023, torna público aos interessados que estará realizando o recebimento das Propostas de Preço, até o dia **26 de fevereiro de 2026** às 12h00min na sala do Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Rochedo, da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026**, Tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, DESTINADO AO TRATAMENTO E DESINFECÇÃO DA ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS, GARANTINDO A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA À POPULAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS VIGENTES.**

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no departamento de Licitação, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ, podendo ser solicitado também pelo e-mail licitacaorochedo.dispensa@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67)99951-7314, ou no setor de Licitações das 08h às 12h.

Rochedo (MS), 20 de fevereiro de 2026.

Beatriz Tavares Poussan
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Rochedo/MS

P O R T A R I A N° 050/2026

“Dispõe sobre a Nomeação do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, e dá outras providências”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, em conformidade com Lei Complementar Nº 075/2022...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Nomear, **ADAUTO ALVES DE MACEDO**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC 2, na Secretaria de Administração e Finanças da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte dias do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Portaria nº 002/2026

SÚMULA: “Dispõe sobre a ALTERAÇÃO da designação de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, de PREGOEIRA e de SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Rochedo, conforme estabelece o artigo 8º, §1º, Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROCEDO (MS), no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 30, inciso III, alínea “f” do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 8º, §1º, Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, ALTERA-SE a designação de AGENTE DE CONTRATAÇÃO para atuar junto ao Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Rochedo, MS e se MANTÉM por meio desta PORTARIA, a designação da EQUIPE DE APOIO, para auxiliar a AGENTE DE CONTRATAÇÃO no desempenho das suas funções, para o exercício de 02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, sendo designados os seguintes servidores.

REBECA GRAÇA TAVEIRA – Agente de Contratação

MARIA JULIA BARBOSA DOS ANJOS DE MELO E SILVA – Suplente Agente de Contratação

LUCILA SILVA MOURA – Equipe de Apoio

ANDRÉ DE LIMA REZENDE – Equipe de Apoio

JANAINA ANDRADE DIAS – Suplente Equipe de Apoio

Parágrafo Único: Em se tratando de licitação na modalidade de Pregão, a Agente de Contratação já designada, será designada e atuará também PREGOEIRA.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria de nº 033/2025, de 1º de março de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rochedo (MS), em 18 de fevereiro de 2026.

EDGAR DE SOUZA REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS

PORTARIA Nº 003/2026

“Dispõe sobre a regulamentação do regime de teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal:

CONSIDERANDO o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar internamente a organização do trabalho dos servidores da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas quanto à possibilidade de regulamentação do teletrabalho por ato administrativo, desde que não implique criação de direitos, vantagens ou aumento de despesa;

CONSIDERANDO a possibilidade de aumento de produtividade e redução significativa de custos para a Administração Pública, atendendo ao interesse público primário;

CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida em órgãos públicos que já adotaram a forma de trabalho remoto;

CONSIDERANDO que o teletrabalho constitui faculdade administrativa, de caráter precário e discricionário;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentado o regime de teletrabalho, em caráter excepcional e facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Rochedo/MS, aplicável aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

§1º. Considera-se teletrabalho a execução de atividades laborais fora das dependências físicas da Câmara Municipal, mediante o uso de recursos tecnológicos, sem alteração do vínculo funcional.

§2º. O teletrabalho não constitui direito adquirido do servidor, podendo ser suspenso ou revogado a qualquer tempo, no interesse da Administração.

Art. 2º. O regime de teletrabalho será admitido exclusivamente para atividades que:

- I – permitam controle objetivo de resultados;
- II – não exijam atendimento presencial contínuo ao público;
- III – sejam compatíveis com a execução remota, a critério da chefia imediata e da Presidência.

Parágrafo único. Ficam excluídas do teletrabalho as atividades que, por sua natureza, exijam presença física permanente do servidor.

Art. 3º. O teletrabalho não poderá comprometer o funcionamento regular dos serviços legislativos e administrativos.

Parágrafo único. O quantitativo de servidores em teletrabalho por unidade administrativa não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) da respectiva lotação, salvo autorização expressa e fundamentada da Presidência.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

Art. 4º. A adesão ao teletrabalho dependerá de autorização expressa da Presidência da Câmara, mediante:

- I – requerimento formal do servidor;
- II – manifestação da chefia imediata;
- III – apresentação de Plano de Trabalho Individual.

Art. 5º. É vedada a concessão de teletrabalho ao servidor que:

- I – exerça atividades incompatíveis com o regime remoto;
- II – tenha sofrido penalidade disciplinar nos últimos 12 (doze) meses;
- III – esteja em estágio probatório;
- IV – exerça função de direção ou chefia, salvo autorização expressa e fundamentada da Presidência.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DO SERVIDOR EM TELETRABALHO

Art. 6º. Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho:

- I – cumprir integralmente as metas e atividades estabelecidas no Plano de Trabalho;
- II – manter disponibilidade durante o horário regular de expediente;
- III – atender às convocações presenciais quando determinado pela Administração;
- IV – preservar o sigilo das informações e documentos institucionais;
- V – manter condições técnicas adequadas para a execução das atividades.

Art. 7º. As metas de desempenho do servidor em teletrabalho deverão ser, no mínimo, equivalentes às dos servidores em regime presencial, podendo ser majoradas em até 20% (vinte por cento), conforme definido no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de horas extras ou qualquer vantagem adicional em razão da adoção do teletrabalho.

Art. 8º. Fica estabelecido o quantitativo mínimo de 01 (um) dia por semana ou 04 (quatro) dias consecutivos ao mês, para o comparecimento presencial do servidor em regime de teletrabalho ao órgão de origem, para fins de manutenção do contato direto com a chefia e com os demais servidores.

CAPÍTULO IV

DA INFRAESTRUTURA E DOS CUSTOS

Art. 9º. O servidor em regime de teletrabalho será responsável, sem ônus para a Câmara Municipal, pela infraestrutura necessária à execução de suas atividades, incluindo equipamentos e acesso à internet.

Parágrafo único. A Câmara Municipal poderá disponibilizar acesso remoto aos sistemas institucionais, conforme viabilidade técnica.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO E DO CONTROLE

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 6 de 11

Art. 10º. Compete à chefia imediata:

- I – acompanhar e avaliar o desempenho do servidor;
- II – monitorar o cumprimento das metas;
- III – comunicar à Presidência eventuais irregularidades ou descumprimentos.

Art. 11º. Compete à Presidência da Câmara Municipal:

- I – autorizar, suspender ou revogar o regime de teletrabalho;
- II – supervisionar a execução do programa;
- III – decidir sobre situações excepcionais e casos omissos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º. O servidor será desligado do regime de teletrabalho:

- I – por interesse ou conveniência da Administração;
- II – por descumprimento das condições estabelecidas nesta Portaria;
- III – a pedido do próprio servidor.

Art. 13º. Esta Portaria não implica criação de direitos, vantagens, indenizações ou aumento de despesa pública e pode ser revogada a qualquer tempo, sem a necessidade de comunicação prévia, por interesse e conveniência da Administração Pública.

Art. 14º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de Janeiro de 2026.

EDGAR DE SOUZA REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS

ANEXO I**TERMO DE SOLICITAÇÃO DE TELETRABALHO**

Eu, (nome do servidor), (matrícula do servidor), (função do servidor), solicito, com fulcro na Portaria nº 001/2026, **autorização para realizar minhas atribuições de forma remota na modalidade de teletrabalho.**

Declaro estar ciente de todos os termos e condições da referida Portaria, especialmente do comparecimento presencial mínimo trazido em seu art. 8, comprometendo-me a executar fielmente os meus deveres, sob pena de imediata suspensão do teletrabalho, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis.

Declaro estar ciente da precariedade da autorização, revogável a qualquer tempo a bem do serviço público, devendo me manter disponível para imediato retorno ao trabalho presencial quando solicitado.

Declaro estar ciente do Plano de Trabalho Individual elaborado por meu superior hierárquico imediato, e de que seu descumprimento injustificado acarreta suspensão do teletrabalho.

Por fim, comprometo-me a manter as informações abaixo sempre atualizadas.

ENDEREÇO DO TELETRABALHO:

E-MAIL FUNCIONAL:

TELEFONE FIXO:

TELEFONE CELULAR:

Rochedo/MS, ____ de _____ de 2026.

Servidor

Anexo II

PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

Eu, (nome do superior hierárquico imediato), (matrícula), (função), estabeleço, com fulcro na Portaria n., ao servidor (nome do servidor em teletrabalho), (matrícula do servidor), (função do servidor):

1. As seguintes atribuições (observadas aquelas inerentes ao cargo):

2. As seguintes metas (observados o mínimo e o máximo estipulados pela Portaria nº 001/2026):

3. A seguinte jornada de trabalho:

4. A seguinte periodicidade para comparecimento presencial ao local de trabalho de origem (observado o mínimo estipulado pela Portaria nº 001/2026):

5. O seguinte prazo em que o servidor estará sujeito ao regime de teletrabalho, permitida a renovação:

Rochedo/MS, ____ de _____ de 2026.

CHEFIA IMEDIATA

SERVIDOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE ROCHEDO (MS)

CONTRATADO:FLAVIO DE FREITAS DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO:MOTORISTA

DA VIGÊNCIA:09 DE FEVEREIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001-10.301.0014.2061-3.1.90.04.00.00

REMUNERAÇÃO: O CONTRATADO RECEBERÁ MENSALMENTE A QUANTIA 1.882,85(UM MIL,OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAISE OITENTA E CINCO CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE ROCHEDO (MS)

CONTRATADO:CRISTOPHER DA SILVA BARONI

OBJETO DO CONTRATO:MOTORISTA

DA VIGÊNCIA:02 DE FEVEREIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001-08.244.0011.2099-3.1.90.04.00.00

REMUNERAÇÃO: O CONTRATADO RECEBERÁ MENSALMENTE A QUANTIA 1.882,85(UM MIL,OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAISE OITENTA E CINCO CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE ROCHEDO (MS)

CONTRATADO:SERGIO VILELA DOS SANTOS

OBJETO DO CONTRATO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DA VIGÊNCIA:20 DE FEVEREIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001-04.122.0003.2052-3.1.90.04.00.00

REMUNERAÇÃO: O CONTRATADO RECEBERÁ MENSALMENTE A QUANTIA 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE ROCHEDO (MS)

CONTRATADO:ELIEL LUDOVINO DE SOUZA

OBJETO DO CONTRATO:ARTIFICE DE CONSTRUÇÃO

DA VIGÊNCIA:03DE FEVEREIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002-04.122.0012.2053-3.1.90.04.00.00

REMUNERAÇÃO: O CONTRATADO RECEBERÁ MENSALMENTE A QUANTIA 1.788,73 (UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE ROCHEDO (MS)

CONTRATADO:NICOLAS CUSTÓDIO MORISCO VICENTINE

OBJETO DO CONTRATO:ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO II

DA VIGÊNCIA:09 DE FEVEREIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001-04.122.0003.2052-3.1.90.04.00.00

REMUNERAÇÃO: O CONTRATADO RECEBERÁ MENSALMENTE A QUANTIA 2.024,09(DOIS MIL E VINTE E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE ROCHEDO (MS)

CONTRATADO: ALYSSON KAYKY NERY LACERDA

OBJETO DO CONTRATO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DA VIGÊNCIA: 13 DE FEVEREIRO DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001-04.122.0003.2052-3.1.90.04.00.00

REMUNERAÇÃO: O CONTRATADO RECEBERÁ MENSALMENTE A QUANTIA 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS)
